

Nota de Informação Prévia

Acidentes de Trabalho

Nos termos da Lei aplicável e em vigor à data de contratação.
Seguro de Acidentes de Trabalho para trabalhadores por conta de outrem.

Entidade Seguradora

Quem é?

A Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, NIPC 500 069 514. Contactos: +351 213 108 300 (custo de chamada para a rede fixa nacional), info@allianz.pt, www.allianz.pt

Quem a supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Porquê comprar um Seguro de Acidentes de Trabalho?

Porque o Allianz Acidentes de Trabalho protege os colaboradores da sua empresa, permitindo-lhe simultaneamente garantir a estabilidade do seu negócio.

Com o Allianz Acidentes de Trabalho, fica protegido dos imprevistos que possam ocorrer aos seus colaboradores, durante o seu normal desempenho de funções. A contratação de seguros de acidentes de trabalho é obrigatória por lei.

Porque devo escolher o Allianz Acidentes de Trabalho?

Este é o seguro que garante aos seus colaboradores as compensações previstas na lei e o acesso aos melhores prestadores de cuidados de saúde.

Este seguro inclui as seguintes coberturas:

- Prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar;
- Incapacidade Temporária Absoluta/Parcial;
- Incapacidade Permanente Absoluta/Parcial;
- Morte.

O seguro Allianz Acidentes de Trabalho Empresas inclui a garantia de extensão territorial na União Europeia, até ao limite máximo de 15 dias. Se pretender poderá ainda contratar a extensão territorial em todo Mundo.

A escolha do produto da Allianz Portugal representará, além da contratação do seguro obrigatório por lei, a contratação da qualidade de serviço que nos caracteriza.

O seguro é obrigatório por lei?

Sim, o seguro de acidentes de trabalho é obrigatório por lei.

O que não está incluído no Seguro Allianz Acidentes de Trabalho?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato que vai fazer com a Allianz Portugal.

Por exemplo, quanto à Cobertura de Acidentes de Trabalho, estão excluídas as doenças profissionais, porque não resultam de um acidente, mas sim de uma prática continuada. Também se excluem, entre outras coisas, os acidentes devidos a distúrbios laborais, tais como greves e tumultos, por se tratar de situações não relacionadas com o desempenho normal das suas funções laborais.

Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização, pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice disponíveis em www.allianz.pt.

Sob que forma posso contratar o Allianz Acidentes de Trabalho?

O Allianz Acidentes de Trabalho Empresas pode ser contrato através de duas opções:

- **Módulo Base:** Sempre que haja alteração ao quadro de pessoal, ou a outros dados de risco, deve informar a seguradora previamente à data início da mesma. Neste módulo, qualquer alteração entra em vigor às 00h do dia seguinte, salvo indicação de data posterior;
- **Módulo Flexível:** Permite-lhe uma maior flexibilidade na gestão do quadro de pessoal seguro da apólice. Nesta opção, a inclusão e a exclusão de colaboradores, bem como a alteração de dados remuneratórios, poderá ser efetuada até ao dia 15 do mês seguinte, através do envio da folha de retribuições, no âmbito do seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem.

Qual é a duração do Allianz Acidentes de Trabalho?

Por princípio, o Allianz Acidentes de Trabalho tem a duração de 1 ano.

O contrato será automaticamente renovado por períodos de 1 ano, caso nenhuma das partes manifeste o interesse em terminar o seguro - o que deverá comunicar à outra parte, por escrito e com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual.

O Allianz Acidentes de Trabalho também poderá ser contratado temporariamente.

O contrato pode ainda ser livremente resolvido pelo Cliente ou pela Allianz Portugal, a todo o tempo, desde que por Justa Causa.

O não pagamento do prémio de seguro até à data limite, indicada no Aviso de pagamento, determina a não renovação ou a resolução automática do contrato, nos termos legais.

Qual o custo do seguro e como pagar?

O valor a pagar pelo seguro depende da atividade desenvolvida pela empresa, histórico de sinistralidade, assim como do número de colaboradores e das respetivas retribuições.

Antes de contratar o seguro deverá recorrer ao seu mediador, para saber exatamente quanto custará um seguro criado especificamente para a sua empresa.

O valor anual do seu seguro poderá ser fracionado semestralmente, trimestralmente ou mensalmente e deverá ser pago através de Débito Direto em Conta.

Como vou receber a documentação do contrato?

As Condições Particulares aplicáveis a este contrato serão enviadas por email, para o endereço de e-mail indicado na Proposta/ ecrãs de emissão. As Condições Especiais e Gerais estarão disponíveis em www.allianz.pt. Caso pretenda, adicionalmente, receber uma cópia desta documentação, poderá solicitá-la através do e-mail info@allianz.pt.

Toda a documentação, referente a este e a todos os contratos atualmente em vigor do Tomador, está disponível, em suporte digital, na Área de Cliente (acessível em www.allianz.pt).

O que é a Retribuição Segura?

A retribuição segura, designada massa salarial, corresponde a tudo quanto, nos termos da lei, se tenha como valor auferido pelo trabalhador.

Para este efeito consideramos assim, a remuneração base, a que devem acrescer outras prestações auferidas regularmente, mais os subsídios de Natal e de férias. Devem ainda ser consideradas e valorizadas outras prestações em espécie, como é o caso da alimentação e habitação.

O valor a segurar para o trabalho a tempo inteiro, não pode ser inferior à retribuição mínima garantida (vulgo salário mínimo nacional) e para o trabalho a tempo parcial, na correspondente proporção.

Para os devidos efeitos, a Allianz Portugal, considera apenas os valores que tenham sido declarados pelo Tomador de Seguro.

A Allianz Portugal aconselha-me a atualizar a Retribuição Segura?

Sim, a determinação da retribuição segura é sempre da responsabilidade do Cliente.

O que é a Atualização Automática da Retribuição Segura?

Desde que o Tomador do Seguro não tenha efetuado qualquer atualização das retribuições seguras, entre as datas de duas alterações sucessivas da Retribuição Mínima Mensal Garantida (ou

seja do Salário Mínimo Nacional), a retribuição segura indicada nos contratos será automaticamente atualizada.

Esta atualização corresponde ao coeficiente de variação (até 1,10) entre o novo salário mínimo e o anterior, aplicável sobre as retribuições seguras, obrigando-se o Tomador do Seguro a pagar o prémio adicional devido por essa atualização.

Se optar pelo Módulo Flexível, quando posso enviar a informação mensal dos colaboradores?

Até ao dia 15 de cada mês, pode enviar à Allianz Portugal as declarações de remuneração relativas às retribuições pagas no mês anterior. Para tal deve utilizar o documento disponibilizado no eCliente (acessível em www.allianz.pt) ou enviar o ficheiro EUR remetido à Segurança Social, com as devidas alterações, de modo a incluir as remunerações previstas na lei como integrando a retribuição para efeito de cálculo da reparação por acidente de trabalho.

E se não enviar a informação mensal dos colaboradores?

Nesse caso, será assumido que não houve alteração ao quadro de pessoal seguro, pelo que são mantidas as informações do mês anterior, nomeadamente listagem dos trabalhadores e retribuições seguras.

Como posso consultar o quadro de pessoal incluído no seguro?

A listagem total de pessoas seguras incluídas no seguro poderá ser consultada a qualquer momento, na sua área de cliente (em www.allianz.pt) ou através do seu mediador de seguros. Sempre que efetuar uma alteração no quadro de pessoal irá receber um documento com o quadro de pessoal seguro atualizado.

Sinistros

E se ocorrer um acidente, o que se deve fazer?

Nas situações de manifesta urgência, deve procurar socorro através do 112 e/ou recorrendo aos Hospitais Públicos.

Nas situações que não envolvam urgência a Pessoa sinistrada deverá dirigir-se a um dos prestadores clínicos da Rede Clínica Convencionada, disponível em [Rede Clínica Allianz Acidentes de Trabalho](#), imediatamente após o acidente. Deverá ser portadora do N° da apólice/adesão ou do seu N° da Segurança Social. Estes prestadores clínicos estarão habilitados a efetuar a primeira assistência, ainda sem a formalização da participação do acidente pela Entidade Patronal.

Após Sinistro: No prazo de 24 horas a Entidade Patronal (Tomador de Seguro) deverá efetuar a Participação de Sinistro que, segundo o Decreto lei 106/2017, deverá ter obrigatoriamente o formato eletrónico, para empresas com 10 ou mais colaboradores.

Para tal deve aceder ao eCliente ou contactar o seu Mediador. As restantes participações podem ser efetuadas em suporte de papel (impresso de participação de acidente disponível em www.allianz.pt).

Em caso de Acidente Mortal, deverá ainda proceder à sua comunicação imediata para a Allianz Portugal através do telefone 213 108 300, disponível nos dias úteis das 08h30 às 19h00 (custo de chamada para a rede fixa nacional).

Questões Legais

Qual a lei aplicável ao Seguro Allianz Acidentes de Trabalho Empresas?

A lei aplicável ao contrato é a lei Portuguesa.

Quais são os mecanismos de proteção jurídica em caso de reclamação ou litígio?

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade). O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Direito de Livre Resolução e de Resolução?

O Tomador do Seguro tem o direito de resolver livremente o contrato à distância, quando aplicável, dentro do prazo de máximo de 14 dias contados a partir da data da receção da apólice, sem necessidade de indicação do motivo e sem que possa haver lugar a qualquer pedido de indemnização ou penalizado do mesmo Tomador.

Esta resolução deve fazer-se através de email para info@allianz.pt ou carta para Rua Andrade Corvo 32, 1069-014 Lisboa.

Caso este direito não seja exercido e o prémio ou fração inicial tenha sido pago, o contrato de seguro produz todos os seus efeitos.

O exercício do direito de livre resolução extingue as obrigações e direitos decorrentes do contrato, com efeitos a partir da data da sua celebração, estando ambas as partes obrigadas a restituir quaisquer quantias que tenham recebido, no prazo de 30 dias, a contar, respetivamente, da receção da notificação pelo Segurador ou a contar do seu envio pelo Tomador do Seguro.

Porém, no caso de o seguro ter início, a pedido do Tomador, antes do termo do prazo de livre resolução do contrato, o Segurador terá direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao tempo em que, até à data de resolução, suportou o risco.

Para além do estabelecimento acima relativo ao direito de livre resolução por iniciativa do Tomador do Seguro, o contrato, pode ainda, ser resolvido, a todo o tempo, por qualquer das partes, com fundamento em justa causa.

Sempre que o contrato for resolvido (seja por Livre Resolução ou por fundamento em justa causa), o Tomador do Seguro está obrigado a devolver à Seguradora o certificado e o dístico comprovativos da existência de seguro, se estes tiverem data de validade posterior à da resolução, no prazo de 8 dias a contar do momento em que aquela produziu efeitos. A devolução destes documentos funciona como condição suspensiva da devolução do prémio quando a esta houver lugar, salvo motivo atendível que impeça a devolução.

Qual o regime de transmissão aplicável ao Allianz Acidentes de Trabalho Empresas?

Não se aplica o regime de transmissão do contrato.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

O Tomador de Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

- **Regime Legal da validade das declarações iniciais:** Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao BPI e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, posso optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.
- **Regime Legal do pagamento dos prémios:** que reconhece que, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro (aprovado pelo Decreto Lei nº 72/2008, de 16 de Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoraram antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.
- Que lhe foram dadas a conhecer pela Allianz Portugal, e previamente à subscrição deste contrato, todas as informações legalmente obrigatórias.

Tratamento dos Dados dos Colaboradores

Apenas os dados referentes a pessoas coletivas ou equiparados recolhidos, agora ou aquando da participação de um sinistro, serão comunicados à Associação Portuguesa de Seguradores para integrarem o sistema de Base de Dados de contratos de seguros de Acidentes de Trabalho de pessoas coletivas ou equiparadas, cujo acesso é reservado às empresas de seguro, autorizadas a explorar o seguro de acidentes de trabalho em Portugal.

Os interessados têm o direito de conhecer o conteúdo dos registos constantes da Base de Dados que lhe digam diretamente respeito, solicitando a sua correção, aditamento ou eliminação mediante pedido apresentado junto da Allianz Portugal.

Nota Importante

Esta **Nota de Informação Prévia** apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

Esta informação é válida durante o período de vigência do contrato.

Contactos úteis

Linha Geral: 213 108 300

Dias úteis das 8h30-19h00

(Custo de chamada para rede fixa nacional)

- Informações sobre os seus seguros e produtos Allianz
- Apoio no preenchimento de formulários
- Apoio em caso de sinistro
- Reclamações

Linha de Assistência em Viagem Profissional:

+351 210 014 266

Disponível 24h, 365 dias por ano

(Custo de chamada para rede fixa nacional)

Dados Pessoais

A proteção da sua Privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal.

Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais: como o fazemos, que tipo de dados pessoais recolhemos e porquê e com que entidades os iremos partilhar. Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada sobre Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.allianz.pt/informacao-legal>.

Informação básica sobre a Proteção de Dados

Responsável	Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
Finalidade	A subscrição e execução de um contrato de seguro.
Licitude do Tratamento	O tratamento de dados é necessário por motivo de interesse público importante, no âmbito da gestão do seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
Destinatários	A cedência dos dados poderá ocorrer, no âmbito da pré contratação e execução deste contrato, a prestadores de serviços, em especial Prestadores Clínicos, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais.
Direitos	O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, conforme informação adicional.
Origem	Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Públicas ou Privadas.
Informação Adicional	Pode consultar a informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: https://www.allianz.pt/informacao-legal
